

LEI n.º 406, de 05 de Julho de 2001

**SÚMULA: AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, ÁREAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON CARGNIN, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária – INCRA, as áreas e acessórios, destinadas a regularização e expansão urbana do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

**Parágrafo Único:** Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar todas as medidas administrativas e tratar de todos os assuntos inerentes, junto aos órgãos públicos federal e/ou estadual.

**Artigo 2º** – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, na seguinte rubrica: 02.02.03.07.021.2003/3132.01.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mun. de Nova Canaã do Norte/MT, em 05 de Julho de 2001

WILSON CARGNIN  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação no local de costume, na data supra.

Éber José de Oliveira  
Secretário de Gabinete

(Autor do Projeto de Lei: PODER EXECUTIVO)